



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### TERMO DE CONCLUSÃO

No dia 01 de junho de 2026., faço conclusos a senhora Prefeita Municipal, senhora MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO.

### DESPACHO INICIAL.

1. Cuida-se de requerimento formulado pela Associação dos Proprietários das Chácaras do Lago de Arceburgo para que seja instaurado processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado nominado como **LOTEAMENTO CHÁCARAS DO LAGO DE ARCEBURGO**, situado nesta cidade, estado de Minas Gerais.

2. Referido núcleo urbano informal foi formado e consolidado, através da venda/alienação de partes ideais das glebas rurais mais bem descritas **nas matrículas números 19.717 e 21.547** todas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Monte Santo de Minas.

3. Em 2017, a questão fundiária urbana, foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.

4. Possível, portanto, a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.

5. Pois bem.

6. A requerente possui legitimidade, nos termos do artigo 14, inciso II, da Lei Federal número 13.465/201, para requerer a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária de referido núcleo urbano informal consolidado.

7. O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, §2º do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de **núcleo urbano informal consolidado**.

8. Determino, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, objeto dos fólios reais números 19.717 e 21.547, todos do Ofício de Registro de Imóveis de Monte Santo de Minas.



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

9. Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, II, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente REURB como sendo de Interesse Específico — REURB-E.

10. Promova-se a abertura de processo com os seguintes dizeres:

Requerente: **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS CHÁCARAS DO LAGO DE ARCEBURGO**

Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Específico — REURB — E -, do núcleo urbano informal consolidado conhecido como **LOTEAMENTO CHÁCARAS DO LAGO DE ARCEBURGO**, objeto das matrículas **19.717 e 21.547**, todos do Ofício de Registro de Monte Santo de Minas.

11. Delego para o senhor Gestor Municipal de Administração, senhor TIAGO ROMBOLI SABINO, a prática de todos os atos de mero expediente, mas reservando para minha assinatura o despacho final de aprovação do presente processo administrativo de regularização fundiária, assinatura dos termos de legitimação fundiária individuais e a Certidão de Regularização Fundiária —CRF-.

12. Oficie-se ao senhor Oficial de Registro de Imóveis de Monte Santo de Minas dando-lhe ciência da existência do presente processo administrativo de regularização fundiária —REURB — E.

13. Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Arceburgo.

Arceburgo, 01 de junho de 2026.

**MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO**  
**Prefeita Municipal**